GUAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PLL Nº 038/2025

O PLL Nº 038/2025 "Torna patrimônio Cultural Imaterial Municipal o Festival Nacional de Cinema Estudantil".

Conforme orientação do Parecer Jurídico Nº 081/2025, apresenta-se o presente substitutivo, alterando o artigo 2º, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bem como, apresenta alteração ao art. 1º com a correção do nome do Festival Nacional de Cinema Estudantil.

Guaíba, 01 de abril de 2025.

MANOEL JARDIM DA SILVEIRA:44146523087

Assinado de forma digital por MANOEL JARDIM DA SILVEIRA:44146523087
Dados: 2025.04.01 18:23:48 -03'00'

Vereador Manoel Eletricista
Partido PSDB

PLL 038/2025 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 028853 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** EE6C9F68BDEF174F2C813EAA5B396FA0

GUAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 038/2025

“Torna patrimônio Cultural Imaterial Municipal o Festival Nacional de Cinema Estudantil”.

Art. 1º O FESTIVAL NACIONAL DE CINEMA ESTUDANTIL, passa a ser considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Guaíba, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, devendo ser amparado pelos mecanismos legais de proteção ao patrimônio histórico e cultural do município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, ___ de ____ de 2025.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre -se e Publique -se.

PLL 038/2025 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 028853 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** EE6C9F68BDEF174F2C813EAA5B396FA0